PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	23.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAIS	17.000,00
2.05.01.10.303.0009.2.0034	3.3.90.30.00	02.59	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	60.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0031	3.3.90.14.00	02.02	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	20.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0030	3.3.90.39.00	02.02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR À SAÚDE	33.000,00
2.07.02.23.695.0014.2.0047	3.3.90.39.00	02.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS	25.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
2.07.03.27.812.0015.2.0051	3.3.90.30.00	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR	10.000,00
TOTAL:				**R$198.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superavit financeiro de recursos e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 10 de outubro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**("PL nº 46/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Quanto à justificativa, ressaltamos que a suplementação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde será destinada à aquisição de medicamentos, bem como para a realização de termo aditivo ao contrato administrativo de médicos em plantão 24h e para viabilizar pagamentode diárias com o Transporte Fora Domicilio.

A suplementação para a Secretaria Municipal de Educação será destinada, por sua vez, à aquisição de toldos e artigos de decoração para eventos de formatura. E, por fim, a suplementação para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer destinar-se-á à realização de festividades em geral até o final do ano de 2022 e para quisição de medalhes de troféus para os campeonatos que serão realizados.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superavit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° -* ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação;***
> *III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 10 de outubro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira